



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Acresce dispositivo na Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, que Aprova e Regulamenta a Reforma da Previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu – RPPS – altera a Lei Complementar nº 107/2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 23-A na Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. O cálculo dos proventos de que tratam os arts. 21 e 22 desta Lei Complementar, corresponderão:

I - ao último vencimento de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e ainda:

a) tenha, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

§ 1º Os proventos de que trata o *caput* deste artigo serão reajustados com base na regra de paridade, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§ 2º O requisito de idade a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo será reduzido em 5 (cinco) anos para o Professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino médio e fundamental.

§ 3º Aos demais servidores não contemplados no disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o valor do provento será equivalente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples dos maiores vencimentos de contribuição correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, compreendido entre julho/1994 ou da data de ingresso se posterior, corrigidos monetariamente até a data da concessão do benefício, e acrescido de 1% (um por cento) para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Os proventos de que trata o § 3º deste artigo serão reajustados no índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.” (NR)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei Complementar nº 399 – fl. 02

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 28 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Áurea Cecília da Fonseca
**Diretora-Superintendente
da Foz Previdência - FOZPREV**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI COMPLEMENTAR**

Número: **399/2023**

Assunto: **ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 30 DE MARÇO DE 2023, QUE APROVA E REGULAMENTA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – RPPS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dcac4263-6def-4f76-8c92-c244cc24e509&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

dcac4263-6def-4f76-8c92-c244cc24e509

Hash do Documento

372B24178A2BA4C667A0839B49A4BE068E77D68ABBF7CFE2A2FD8E1EC99E02FB

Anexos

399 - ALTERA LC 393-2023 - REFORMA DA PREVIDÊNCIA - SUBSTITUTIVO..docx -

2a6320ef-31ae-4a25-b7a3-4c278bfad85b

399 - ALTERA LC 393-2023 - REFORMA DA PREVIDÊNCIA - SUBSTITUTIVO.pdf -

4de2f273-f9fb-4b8a-b261-760c3987239b

399..docx - **2e20670d-e451-4fc1-8690-b684831f329f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 02/07/2023 8:03:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 30/06/2023 13:42:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

AUREA CECILIA DA FONSECA (Signatário) - CPF: ***95434904** em 30/06/2023 13:22:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 4708 - Data: 03/07/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.